



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA 01 ao PL 050/2023

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento, desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº050/2023 que "Institui o Programa Banco de Ração no Município de São Pedro"

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º - O Art. 2º passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Ficará a critério do Poder Executivo, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, distribuição e fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou protetores independente: beneficiários.

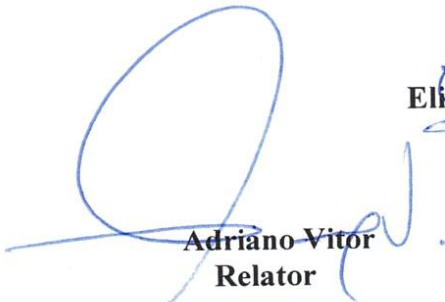
Art. 2º - O Artigo 9º passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Apresento a emenda modificativa com a finalidade de alterar a redação do art. 2º e do art.9º do PL 050/23 com vistas adequar a redação dada aos referidos artigos.

São Pedro, 15 de maio de 2023.


Adriano Vitor
Relator


Elias Garcia Candeias
Presidente

Albino Antunes
Membro